

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em 08 de maio de 2014, uma vez que antes se tratava de um Procedimento preliminar (fl. 02), a fim de apurar qual a situação do serviço e do atendimento na Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição, maior unidade de atendimento à saúde pública no Município de Passira, para adoção das medidas cabíveis, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados à população (fls. 22/23).

O presente Inquérito Civil foi prorrogado à fl. 31, em 02 de maio de 2018 (fls. 41).

Oficiou-se à APEVISA para realização de relatório técnico de apuração das condições atuais da unidade mista, com resposta estampada às fls. 34/44, cujos termos apontavam a necessidade de adequação da unidade de saúde a vários itens pendentes de regularização.

Foi realizada audiência extrajudicial com a Secretária de Saúde Municipal, a Diretora da Unidade Mista e o setor jurídico da Prefeitura de Passira, como se enxerga às fls. 46, juntando a edibilidade relatório de fls. 47/70 para demonstrar como se encontra a unidade hospitalar.

Em função do que fora detectado pela APEVISA, firmou a municipalidade termo de ajustamento de conduta com o Ministério Público de Pernambuco, como se percebe às fls. 71/75, sendo o TAC publicado no DOE do dia 19 de setembro de 2018 (fls. 77/77-verso)

É a síntese dos elementos probatórios colacionados ao presente inquérito civil.

As provas coligidas aos autos demonstram haver resguardo suficiente dos interesses da coletividade.

A edibilidade vem cumprindo com as adequações sugeridas pelo relatório da APEVISA, conforme as fotografias apresentadas e presente às fls. 56/70, realizando a regularização dos problemas relacionados no Relatório Técnico do órgão de controle estadual.

Depreende-se de tais circunstâncias que, conquanto as condições fossem efetivamente precárias quando da instauração do presente procedimento, não se coadunando, na oportunidade, aos preceitos impostos pelo ordenamento jurídico, despendendo-se qualquer divagação sobre a cessação de potencialidade lesiva após a consecução de medidas e reformas que deram cabo, ao menos aparentemente, ao problema então trazido à baila.

A ausência de reclamações recentes corrobora o indício de que a situação foi efetivamente resolvida, em conformidade com certidão de fl. 78.

Ressalte-se que o inquérito civil, por definição, requer a existência de uma ação civil pública possível. E, na espécie, já não existe a possibilidade de aforamento de qualquer ação civil pública, já que as condutas materializadas pelo município atendem, ao menos por ora, integralmente à defesa dos interesses objetivados quando da instauração do presente inquérito civil.

Evidente que a superveniência de alteração na situação de fato e de direito poderá oportunamente dar lugar a novo exame da matéria pela Promotoria de Justiça do Consumidor e eventualmente até justificar a instauração de novo inquérito.

Vale ressaltar que até o presente momento, esta Promotoria de Justiça não recebeu nenhuma reclamação acerca da atenção básica do Município de Passira-PE.

Também não há registro de notícias de fato instaurada com relação ao tema.

O presente procedimento foi instaurado em 2013, sendo convertido em Inquérito Civil em maio de 2014, ou seja, há mais de 05 (seis) anos e ainda não foi concluído.

No dia 12/09/19, foi realizada inspeção in loco na unidade de Saúde Mista de Passira e não encontrada nenhuma irregularidade ou ilicitude que gere alguma demanda judicial ou responsabilização dos gestores da atenção a saúde pública, não havendo cadastro ou registro de reclamação ou denúncia.

Dessa forma, não havendo possibilidade de se ajuizar demanda judicial ou extrajudicial, tendo em vista não haver nenhuma ilegalidade encontrada e nem provas suficientes para se ajuizar uma ação civil pública, além do lapso temporal, não há outra saída senão o arquivamento do presente inquérito civil.

O objeto do presente procedimento foi alcançado, razão pela qual DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2013, tudo com base nos arts. 9º e 10 da Resolução nº. 23/2010 e nos arts. 23 e 24 da Resolução nº. 001/2012, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c artigo 33 e seguintes da resolução nº 03/2019 do conselho superior do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se no Órgão Oficial da imprensa do Ministério Público, REMETENDO-SE IMEDIATAMENTE OS AUTOS AO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a teor do § 1º do art.9º da Lei nº.7.347/1985.

Dê-se baixa no ARQUIMEDES deste Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório de nº 07/2018 (2017/2788661 - doc. 9668815), por se tratar de mesmo objeto deste Inquérito Civil, com remessa, mediante ofício, ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Passira, 14 de outubro de 2019.

Fabiano Morais de Holanda Beltrão
Promotor de Justiça

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Promotor de Justiça de Passira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP**AVISO Nº DE LICITAÇÃO .
Recife, 15 de outubro de 2019**

Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0107.2019.SRP.PE.0031.MPPE, tipo “Menor Preço por Item”. Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de condicionadores de ar, tipo janela, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo: R\$ 242.130,0110. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 30.10.2019 (quarta-feira), às 10h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras www.peintegrado.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias->

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento. * Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 15 de outubro de 2019. LÉIA DOS SANTOS NEVES, Pregoeira - CPL/SRP.



Assinado de forma digital
por Procuradoria-Geral de
Justiça

Dados: 2019.10.15 19:02:42
-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Valdir Barbosa Junior
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000